

17

Lei nº 401-73

SÚMULA: AUTORIZA O SENHOR CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UM GRUPO ESCOLAR.

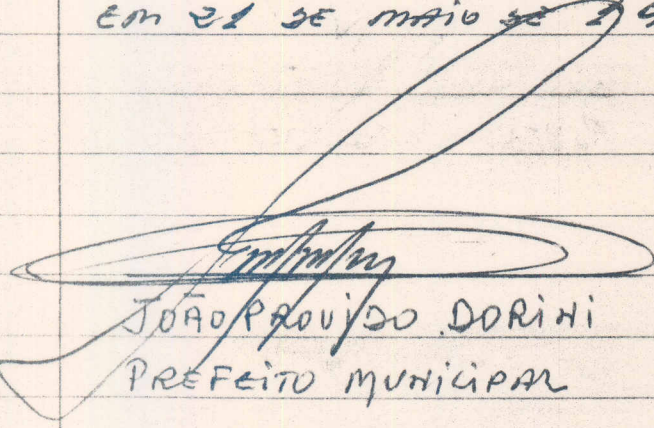
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOS E CÚ, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

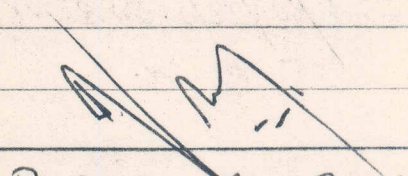
ARTº 1º) - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SE MANUEIRINHA, AUTORIZADO A CONSTRUIR UM GRUPO ESCOLAR, NA LOCALIDADE DENOMINADA SÃO BENEDITO, PRÓXIMO A RESIDÊNCIA DO SR. MANOEL BOAVENTURA, NESTE MUNICÍPIO.

ARTº 2º) - A VERBA PARA ATENDER AS DESPESAS DEPENDENTES A CONSTRUÇÃO, SERÁ AS JÁ EXISTENTES EM ORÇAMENTO, SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA - INVESTIMENTOS, CONFORME LEI Nº 389/72.

ARTº 3º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO EM 21 DE MAIO DE 1973.


JOÃO PROVÍDO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO M. BAPTISTA
SECRETÁRIO